



**PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de pneus novos, de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais que compõem a frota própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Tramandaí/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento, segurança e eficiência da frota veicular vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Esta pasta possui atribuições diárias essenciais que demandam deslocamento contínuo, tais como visitas técnicas socioassistenciais efetuadas pelas equipes do CRAS e CREAS, fiscalização de serviços, acolhimento institucional, distribuição de benefícios eventuais e transporte de usuários em extrema vulnerabilidade social.

O desgaste natural dos pneus em uso pelos veículos da frota, associado à necessidade de observância rigorosa das normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) — que veda a circulação de veículos com fendas de pneus inferiores a 1,6mm —, torna indispensável a reposição imediata. A ausência de substituição coloca em iminente risco a integridade física dos servidores públicos municipais e dos cidadãos atendidos, além de sujeitar o erário a sanções administrativas por infrações de trânsito e danos ao patrimônio material.

O procedimento adotado ampara-se no Art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), balizado pelos limites financeiros para contratação direta de bens e serviços comuns por dispensa de licitação. Os quantitativos foram baseados no levantamento da frota que necessita de intervenção corretiva prioritária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução adotada consiste na aquisição de pneus, sem fornecimento continuado ou parcelamento em longo prazo, visando o reabastecimento do estoque de reposição e manutenção dos veículos operacionais da Assistência Social. A contratada assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais estritamente novos, de acordo com as dimensões de fábrica dos automóveis e as exigências técnicas de segurança viária estabelecidas pelos órgãos de controle nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa contratada deverá cumprir fielmente as seguintes exigências para a perfeita execução do